



**Proposta da Administração
AGE**

03.01.2022

Senhores Acionistas,

A Administração da Odontoprev S.A. ("Companhia" ou "Odontoprev") vem submeter, para exame e deliberação a proposta descrita abaixo ("Proposta"), que será objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 03 de janeiro de 2022 ("AGE"), às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica ALFM Easy Voting ("Plataforma"), a ser tida como realizada, para fins da Instrução CVM nº 622/20, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 14º andar, conjunto 1401, Edifício Jatobá, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

A Administração da Companhia propõe a seguinte ordem do dia a ser deliberada em AGE, conforme disposto na Instrução CVM 481/09:

(i) exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Mogidonto Planos Odontológicos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Ricardo Vilela, nº 1.313, térreo e 2º andar, Centro, CEP 08780-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.098.909/0001-50 ("Mogidonto"), celebrado pelos Diretores da Companhia e da Mogidonto ("Protocolo e Justificação");

(ii) ratificação da nomeação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes Ltda, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1400, 1º - 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o

nº. 57.755.217/0001-29 ("Empresa Especializada"), para avaliação do patrimônio líquido contábil da Mogidonto, bem como para a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação");

(iii) exame e aprovação do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Especializada;

(iv) aprovação da proposta da incorporação da Mogidonto pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, sem aumento no valor do capital social da Companhia, com a conseqüente extinção da Mogidonto ("Incorporação"); e

(v) autorização para que os Diretores da Companhia pratiquem todos os atos e tomem todas as providências necessárias à implementação da Incorporação da Mogidonto.

Para os fins da Instrução CVM 481/09, a administração da Companhia disponibiliza: (i) no **Anexo I**, as informações relativas à Incorporação, nos termos do Artigo 20-A da Instrução CVM 481/09; (ii) no **Anexo II**, a cópia do Protocolo e Justificação; (iii) no **Anexo III**, a cópia do Laudo de Avaliação; (iv) no **Anexo IV**, as informações sobre a Empresa Avaliadora, nos termos do Artigo 21 da Instrução CVM 481/09; e (v) no **Anexo V**, a proposta de trabalho e remuneração da Empresa Avaliadora.

Barueri, 30 de novembro de 2021

ODONTOPREV S.A.

Luiz Carlos Trabuco Cappi
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA AGE DE 03/01/2022

INFORMAÇÕES RELATIVAS À INCORPORAÇÃO
(Conforme Anexo 20-A da Instrução CVM 481/09)

1. Protocolo e justificção da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”)

O Protocolo e Justificção de Incorporação da Mogidonto Planos Odontológicos Ltda. pela Companhia encontra-se anexo à presente Proposta na forma do **Anexo II**.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não há.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições.

A Incorporação da Mogidonto pela Odontoprev visa a promover a eficiência operacional, administrativa e financeira, bem como a simplificação da estrutura societária da Odontoprev, com maior aproveitamento das sinergias existentes entre a Odontoprev e a Mogidonto, gerando benefícios financeiros e comerciais para as sociedades envolvidas, além da redução de custos operacionais para a Odontoprev.

A Incorporação visa à extinção da Mogidonto e sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Odontoprev. Considerando que a Mogidonto é totalmente detida pela Odontoprev, após a Incorporação, o valor do patrimônio líquido da Odontoprev permanecerá inalterado, tendo em vista que a incorporação da Mogidonto não resultará em aumento de capital e, tampouco, na emissão de novas ações.

Considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da Mogidonto é de titularidade da Odontoprev, não havendo, portanto, outros sócios: (i) não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos quotistas da Mogidonto, nos termos do art. 1.077 do Código Civil; (ii) não são aplicáveis as disposições relativas à necessidade de elaboração do cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas não controladores da controlada, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A.; e (iii) não será necessária a adoção de medidas específicas visando ao atendimento dos deveres fiduciários dos administradores da Odontoprev, na forma do Parecer de Orientação CVM nº 35.

Considerando que a Mogidonto não possui ações da Odontoprev, não haverá necessidade da adoção de solução com relação às ações do capital da Odontoprev possuídas pela

Mogidonto.

A Incorporação será submetida à aprovação da Agência Nacional de Saúde Suplementar ("ANS"), agência reguladora, de acordo com a legislação aplicável, sendo certo que a operação de incorporação estará condicionada à aprovação final da ANS.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas

Não há.

ii. Caso a operação não se concretize

Não há.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação

Não aplicável.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não há eventos societários específicos que se pretenda promover após a Incorporação.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo (i) sinergias; (ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas:

A Incorporação resultará em uma maior eficiência operacional, administrativa e financeira, com a redução de custos operacionais para a Odontoprev, bem como fará com que a Odontoprev complemente seu portfólio de planos odontológicos ofertados no Brasil.

b. Custos:

As administrações das Sociedades estimam que os custos de realização da Incorporação serão de, aproximadamente, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação.

c. Fatores de risco:

As administrações das Sociedades avaliam que o processo de incorporação não imputa riscos adicionais a estas.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas

Não aplicável, tendo em vista o objetivo de simplificar a estrutura societária do grupo no qual a Mogidonto e a e Odontoprev estão inseridas, eliminando uma subsidiária integral.

e. Relação de substituição:

Não aplicável.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum**i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976**

Não aplicável, tendo em vista que a Odontoprev é titular de 100% (cem por cento) do capital social da Mogidonto, e, portanto, não haverá a emissão de novas ações pela Odontoprev, não havendo que se falar em relação de substituição ou diluição dos acionistas minoritários da Companhia.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação

Não aplicável.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- **Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle:**

Não aplicável.

- **Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações:**

Não aplicável.

iv. Justificativa de porque a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes:

A ata de reunião do Conselho de Administração da Odontoprev, datada de 30 de novembro de 2021, deliberando sobre a proposta de Incorporação, será disponibilizada no site de Relações com Investidores da Companhia (www.odontoprev.com.br/ri), e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação:

O laudo de avaliação preparado pela KPMG Auditores Independentes Ltda. encontra-se disponível como Anexo III à presente **Proposta**.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Por ser incorporação de uma subsidiária integral, a Companhia substituirá, contabilmente, o investimento que detém na controlada pelo acervo líquido correspondente à referida participação societária, não havendo, portanto, aumento de capital ou qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As Demonstrações Financeiras da Odontoprev encontram-se disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia (www.odontoprev.com.br/ri), e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Para o Balanço Patrimonial da Mogidonto Planos Odontológicos Ltda. encerrado em 30 de setembro de 2021, vide os anexos ao Laudo de Avaliação.

10. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

Não aplicável, nos termos do Artigo 10 da Instrução CVM 565/15, uma vez que a Incorporação não representará diluição superior a 5% (cinco por cento) dos acionistas.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência:

Não aplicável, tendo em consideração que os fatores de risco das controladas da Companhia já se encontram descritos em seu Formulário de Referência.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência:

Não aplicável.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência:

A Mogidonto tem por objeto a operação de planos odontológicos, sendo que as informações relevantes sobre suas atividades já estão consideradas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do Formulário de Referência da Companhia.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência:

A Mogidonto faz parte do grupo econômico liderado pela Odontoprev.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência:

A Mogidonto é uma sociedade limitada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, na data da Incorporação, é de R\$ 530.668,00 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e oito reais), dividido em 530.668 (quinhentas e trinta mil e seiscentas e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Odontoprev.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência:

A Incorporação em nada altera a estrutura de capital e, tampouco, o controle da Companhia.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Não aplicável, pois a Mogidonto é uma sociedade limitada e 100% (cem por cento) das quotas representativas de seu capital social são de titularidade da Odontoprev.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas indicadas no item 15 do Anexo 20-A da Instrução CVM nº 481/2009, com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

Não aplicável.

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

ANEXO II

À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA AGE DE 03/01/2022

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MOGIDONTO PLANOS
ODONTOLÓGICOS LTDA. PELA ODONTOPREV S.A.**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MOGIDONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA. PELA ODONTOPREV S.A.

O presente instrumento particular é firmado pelos Diretores das sociedades abaixo:

(a) MOGIDONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Ricardo Vilela, nº 1.313, térreo e 2º andar, Centro, CEP 08780-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.098.909/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.218.750.659 ("Mogidonto"); e

(b) ODONTOPREV S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 14º Pavimento, conjunto 1401, Edifício Jatobá, Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.119.199/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.156.668 ("Odontoprev");

CONSIDERANDO QUE:

(i) as administrações da Odontoprev e da Mogidonto concluíram que a integração das atividades hoje desenvolvidas pela Odontoprev e pela Mogidonto proporcionará uma maior otimização e sinergia de suas respectivas operações; e

(ii) a estrutura mais eficiente a ser adotada de forma a promover a integração das atividades da Odontoprev e da Mogidonto será a incorporação do patrimônio líquido da Mogidonto pela Odontoprev ("Incorporação");

RESOLVEM celebrar, na melhor forma do direito, o presente Protocolo e Justificação ("Protocolo"), que tem por objetivo fixar, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), as condições da Incorporação, condições essas que serão oportunamente submetidas à deliberação dos acionistas da Odontoprev, bem como da sócia da Mogidonto.

1 – Descrição e Justificação da Incorporação

O Protocolo estabelece os termos e condições da Incorporação, que será realizada com a

transferência e absorção de todos os ativos e passivos da Mogidonto pela Odontoprev, com a consequente extinção da Mogidonto e sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Odontoprev, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. e do artigo 1.116 do Código Civil, a serem submetidos a deliberação dos acionistas e sócios das companhias.

A Incorporação da Mogidonto pela Odontoprev visa a promover a eficiência operacional, administrativa e financeira, bem como a simplificação da estrutura societária da Odontoprev, com maior aproveitamento das sinergias existentes entre a Odontoprev e a Mogidonto, gerando benefícios financeiros e comerciais para as sociedades envolvidas, além da redução de custos operacionais para a Odontoprev

2 – Aprovação da Incorporação

A Incorporação deverá ser objeto de deliberação dos acionistas da Odontoprev, em Assembleia Geral Extraordinária, bem como de resolução da Odontoprev, na qualidade de sócia única da Mogidonto, nos termos da Lei das S.A. e do Código Civil.

3 – Composição do Capital Social da Mogidonto e da Odontoprev

A Mogidonto é uma sociedade limitada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, na data da Incorporação, é de R\$ 530.668,00 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e oito reais), dividido em 530.668 (quinhentas e trinta mil e seiscentas e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Odontoprev.

A Odontoprev é uma companhia aberta, com capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 851.016.554,14 (oitocentos e cinquenta e um milhões, dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), dividido em 531.294.792 (quinhentas e trinta e uma milhões, duzentas e noventa e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4 – Avaliação

Para fins da Incorporação ora apresentada, a administração da Odontoprev contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1400, 1º - 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº. 57.755.217/0001-29 ("Empresa Especializada"), para proceder à avaliação do

patrimônio líquido da Mogidonto a ser absorvido pela Odontoprev em virtude da Incorporação, conforme laudo de avaliação que constitui o Anexo I ao presente Protocolo ("Laudo de Avaliação"), com data base de 30 de setembro de 2021 ("Data Base").

A indicação e contratação da Empresa Especializada, bem como o Laudo de Avaliação, deverão ser ratificados e aprovados na Assembleia Geral Extraordinária da Odontoprev, conforme indicado no item 2 acima.

Considerando que a totalidade do capital social da Mogidonto é de titularidade da Odontoprev, não havendo, portanto, outros sócios, não são aplicáveis as disposições relativas à necessidade de elaboração do cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas não controladores da controlada, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., bem como não será necessária a adoção de medidas específicas visando ao atendimento dos deveres fiduciários dos administradores da Odontoprev, na forma do Parecer de Orientação CVM nº 35.

Considerando que a Mogidonto não possui ações da Odontoprev, não haverá necessidade da adoção de solução com relação às ações do capital da Odontoprev possuídas pela Mogidonto.

A Empresa Especializada declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com a Odontoprev, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da operação ora apresentada.

5 – Ausência de aumento do capital social da Odontoprev

Considerando que a Mogidonto é totalmente controlada pela Odontoprev, o valor do capital social da Odontoprev após a Incorporação da permanecerá inalterado, tendo em vista que o valor do patrimônio líquido da Mogidonto já se encontra integralmente refletido no ativo da Odontoprev, não havendo, conseqüentemente, a emissão de novas ações.

As quotas de emissão da Mogidonto, as quais atualmente são integralmente de titularidade da Odontoprev, serão extintas em razão da Incorporação.

Nenhuma modificação dos direitos (ou vantagens políticas e patrimoniais) conferidos às ações atualmente emitidas pela Odontoprev ocorrerá por conta da Incorporação.

O Estatuto Social da Odontoprev ou os direitos conferidos às suas ações não sofrerão qualquer alteração como consequência da Incorporação.

6 – Efeitos patrimoniais na Odontoprev em decorrência da Incorporação

Em cumprimento ao artigo 224, inciso III, da Lei das S.A., o critério de avaliação do patrimônio líquido da Mogidonto, para os fins da Incorporação, será o valor contábil de seus ativos e passivos, com base no balanço patrimonial encerrado na Data Base.

Em decorrência da Incorporação, o valor do patrimônio líquido da Odontoprev não sofrerá alterações.

As variações patrimoniais da Mogidonto posteriores à Data Base serão devidamente escrituradas em seus respectivos livros contábeis, e os saldos correspondentes serão refletidos no balanço patrimonial da Odontoprev após a aprovação da Incorporação.

7 – Disposições Finais

No conhecimento da Odontoprev, não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas a serem absorvidas pela Odontoprev em decorrência da Incorporação.

Considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da Mogidonto é de titularidade da Odontoprev, não haverá direito de retirada dos quotistas da Mogidonto, nos termos do art. 1.077 do Código Civil.

Além das aprovações societárias referidas no 2 acima, a Incorporação será submetida à aprovação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”), agência reguladora, de acordo com a legislação aplicável, sendo certo que a operação de incorporação estará condicionada à aprovação final da ANS.

A Odontoprev sucederá a Mogidonto em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade.

Aprovada a Incorporação pelos acionistas da Odontoprev e pela sócia da Mogidonto, bem como pela ANS, competirá à administração da Odontoprev promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à Incorporação.

8 - Conclusões

Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., os Diretores da Odontoprev e da Mogidonto signatários do presente Protocolo entendem que a operação atende aos interesses da Odontoprev e da Mogidonto, pelo que recomendam a sua implementação.

Barueri, 30 de novembro de 2021.

[assinaturas na próxima página]

Página de Assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Mogidonto Planos Odontológicos Ltda. pela Odontoprev S.A.

Diretores da **ODONTOPREV S.A.:**

Rodrigo Bacellar

José Roberto Borges Pacheco

José Maria Benozatti

Rose Gabay

Elsen Carvalho

Marcos Pimentel de Viveiros

Renato Alves Costa

Diretores da **MOGIDONTO OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.:**

José Roberto Borges Pacheco

José Maria Benozatti

Rose Gabay

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG/CPF:

2. _____

Nome:

RG/CPF:

ANEXO III
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA AGE DE 03/01/2022

LAUDO DE AVALIAÇÃO



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjuntos 101, 201, 301 e 401,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Sócios e Administradores da
Mogidonto Planos Odontológicos Ltda.
Mogi das Cruzes - SP

Dados da firma de auditoria

- 1. KPMG Auditores Independentes Ltda**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1400, 1º - 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0001-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº. SP014428/O-6, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Cláudio Rogélio Sertório, contador, portador do RG nº 16.506.015-3, inscrito no CPF sob o nº 094.367.598-78 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP212059/O-0, residente e domiciliado em São Paulo/SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Odontoprev S.A. ("Odontoprev") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2021 da Mogidonto Planos Odontológicos Ltda. tem por objetivo atender ao requerimento do artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil pela Odontoprev S.A, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 30 de novembro de 2021.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Mogidonto é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Mogidonto está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Mogidonto em 30 de setembro de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Mogidonto de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Mogidonto para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Mogidonto. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 4.302.478,51 (quatro milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme Balanço Patrimonial em 30 de setembro de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Mogidonto Planos Odontológicos Ltda, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

São Paulo, 30 de novembro de 2021

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP014428/O-6

Cláudio Rogélio Sertório
Contador CRC 1SP212059/O-0

Anexo I - Balanço patrimonial (em reais)

| ATIVO | 30 de setembro de 2021 |
|---|-------------------------------|
| Circulante | 6.309.765,06 |
| Disponível (caixa e bancos) | 23.540,34 |
| Realizável | 6.286.224,72 |
| Ativos financeiros ao valor justo através do resultado (aplicações financeiras) | 5.648.531,75 |
| Aplicações garantidoras de provisões técnicas | 870.191,69 |
| Aplicações livres | 4.778.340,06 |
| Créditos de operações com planos de assistência à saúde | 581.983,27 |
| Contraprestações pecuniárias/prêmios a receber | 581.983,27 |
| Créditos tributários e previdenciários | 27.389,38 |
| Bens e títulos a receber | 28.320,32 |
| Não circulante | 1.266.666,12 |
| Realizável a longo prazo | 1.108.080,35 |
| Depósitos Judiciais e Fiscais | 1.040.937,16 |
| Outros Créditos a Receber a Longo Prazo | 67.143,19 |
| Imobilizado | 152.860,99 |
| Imobilizado de uso próprio | - |
| Imobilizado de Uso Próprio | 152.860,99 |
| Imobilizado - Odontológicos | 5.472,47 |
| Imobilizado - Não Odontológicos | 147.388,52 |
| Intangível | 5.724,78 |
| TOTAL DO ATIVO | 7.576.431,18 |

| PASSIVO | 30 de setembro de 2021 |
|---|-------------------------------|
| Circulante | 1.902.210,26 |
| Provisões técnicas de operações de assistência à saúde | 954.016,65 |
| Provisão de contraprestações não ganhas (PPCNG) | 265.474,47 |
| Provisão de eventos a liquidar para outros prestadores de serviços assistenciais (PESL) | 419.496,69 |
| Provisão de eventos ocorridos e não avisados (PEONA) | 269.045,49 |
| Débitos de Operações de Assistência à Saúde | 56.166,77 |
| Débitos com Oper. de Assistência à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora | 68.462,17 |
| Tributos e Encargos Sociais a Recolher | 537.856,91 |
| Débitos Diversos | 285.707,76 |
| Não circulante | 1.371.742,41 |
| Provisões para ações judiciais (contingências) | 1.333.181,95 |
| Débitos diversos | 38.560,46 |
| Patrimônio líquido | 4.302.478,51 |
| Capital Social | 530.668,00 |
| Reservas de Lucros | 1.777.404,82 |
| Lucros Acumulados | 1.994.405,69 |
| TOTAL DO PASSIVO | 7.576.431,18 |

Anexo II – Principais políticas contábeis

1. Contexto operacional

Constituída em 24 de junho de 1977, tem por objeto social a operação, gestão, administração e comercialização de planos de saúde privados de assistência odontológica, próprio ou de terceiros.

A Empresa enquadra-se como operadora no segmento odontológico terciário de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 39 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), de 27 de outubro de 2000.

Aprovação das demonstrações financeiras

A aprovação das demonstrações financeiras da Empresa pelos sócios ocorreu em 30 de novembro de 2021.

2. Descrição das principais práticas contábeis

2.1 Elaboração e apresentação

O balanço patrimonial da Empresa em 30 de setembro de 2021, foi elaborado em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), as quais abrangem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando referendados pela ANS, inclusive as normas instituídas pela própria ANS, e estão sendo apresentadas considerando o contexto da aquisição do controle societário e posterior incorporação pela Odontoprev. estão sendo apresentadas considerando o contexto da aquisição do controle societário pela Odontoprev

2.2 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são avaliados utilizando-se a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua (moeda funcional). Tais demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$).

2.3 Ativos circulantes

2.3.1 Classificação

(a) Disponível (caixa e bancos)

Inclui dinheiro em caixa, bancos e numerários em trânsito que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da Empresa sem restrições para o uso imediato.

Equivalentes de caixa são ativos de alta liquidez, que são mantidos para atender a compromissos de caixa de curto prazo, os quais possuem vencimentos originais em até três meses de sua aquisição com risco insignificante de mudança de valor.

(b) Ativos financeiros ao valor justo através do resultado (aplicações financeiras)

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo através do resultado quando a Empresa gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos e estratégia de investimentos. Tais ativos financeiros correspondem a aplicações financeiras classificadas no ativo circulante e mudanças em seu valor justo são reconhecidas no resultado do exercício.

(c) Empréstimos e recebíveis

São ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos no ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados no ativo não circulante). Os empréstimos e recebíveis da Empresa compreendem os créditos de operações com planos de assistência à saúde.

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, em contrapartida à conta de contraprestações líquidas no resultado ou à conta de provisão de prêmios/contraprestações não ganhas (PPCNG) no passivo circulante, conforme período de cobertura do risco dos contratos vigentes na data do balanço e pelos valores a receber referentes a ressarcimento de eventos.

A provisão para perdas sobre as contraprestações a receber foi calculada conforme norma da Agência Nacional de Saúde. Portanto, a Empresa reconhece uma redução ao valor recuperável sobre contraprestações a receber considerando as faturas em atraso acima de 60 dias para contratos individuais e 90 dias para contratos coletivos, adicionando a totalidade do crédito referente ao contrato.

A contrapartida da provisão é reconhecida no resultado do período na conta "provisão para perdas sobre créditos" no resultado.

2.3.2 Reconhecimento e mensuração

Os ativos financeiros são reconhecidos pelo valor justo, sendo que os custos, os ganhos e perdas decorrentes da transação são contabilizados em contrapartida à conta específica do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou os riscos e benefícios da propriedade tenham sido transferidos, significativamente pela Empresa.

2.4 Ativos não circulantes

2.4.1 Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações/amortizações acumuladas, calculadas pelo método linear dos bens às taxas anuais.

Os ganhos e perdas de alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos no resultado.

2.5 Recuperabilidade (impairment) de ativos não financeiros

Uma perda por impairment é reconhecida pelo valor contábil do ativo que excede seu valor recuperável (maior valor entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso).

2.6 Contratos de planos de assistência odontológica

A Empresa emite contratos de assistência odontológica nos quais assume risco de seguro, que inclui a frequência de utilização e flutuação dos custos odontológicos.

2.7 Provisões técnicas de operações de assistência odontológica

Conforme RN 393/2015, alterada pela RN 442/2018, ambas da ANS, a Empresa constitui mensalmente no passivo circulante:

- (i) **Provisão de prêmios/contraprestações não ganhas (PPCNG):** calculada “pro rata die” com base nas contraprestações emitidas, sendo apropriada ao resultado de acordo com o período de cobertura do risco.
- (ii) **Provisão de eventos a liquidar para outros prestadores de serviços assistenciais (PESL):** classifica os eventos a liquidar com operações de assistência odontológica. Os gastos assistenciais são registrados com base nas notificações dos prestadores de serviços da rede credenciada quando da análise da ocorrência dos eventos cobertos pelos planos, em contrapartida a conta de resultado de “eventos indenizáveis líquidos”.
- (iii) **Provisão de eventos ocorridos e não avisados (PEONA):** A Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA), é estimada para o pagamento dos eventos que já tenham ocorrido, mas que ainda não são de conhecimento da operadora na data do Balanço. A Operadora reconhece essa provisão através do resultado do teste de consistência e conforme parecer emitido pelo atuário responsável pela nota técnica. A ANS aprovou a utilização dessa metodologia conforme ofício 25 / 2015 / GGAME (GEHAE) / DIOPE.

2.8 Comercialização sobre operações

Compromissos relacionados a prestadores de serviços de intermediação de planos, comissões a pagar, em sua maioria liquidados mensalmente.

2.9 Tributos e encargos a recolher

- (i) **Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL):** são

calculados com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente. A provisão para IRPJ é constituída à alíquota de 15% sobre o lucro real, acrescido de adicional de 10% sobre o excedente a R\$ 240.000 ao ano e engloba a parcela correspondente aos incentivos fiscais. A CSLL é calculada à alíquota de 9% do lucro contábil ajustado.

- (ii) **Programa de integração social (PIS) e contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS):** calculadas com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente e constituídas às alíquotas de 0,65% e 4,0% respectivamente.
- (iii) **Imposto sobre serviços (ISS):** calculado com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, constituída à alíquota de 3,0%.
- (iv) **Encargos a recolher:** corresponde as contribuições ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.10 Débitos diversos

Salários, férias e honorários (obrigações trabalhistas), fornecedores de bens e serviços, adiantamentos de clientes e contas a pagar diversas.

Referem-se a obrigações a liquidar por bens ou serviços que foram adquiridas no curso normal dos negócios sendo registrados no passivo circulante, exceto se o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço, classificadas no passivo não circulante.

2.11 Provisões para ações judiciais

A Empresa avalia suas contingências passivas de acordo com as determinações emanadas pelo pronunciamento contábil CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, no qual apenas os processos estimados como “perdas prováveis”, baseados na opinião dos assessores jurídicos internos e externos sobre a causa das ações, na similaridade com processos anteriores, na complexidade da causa e na jurisprudência em casos semelhantes, 100% dos valores pretendidos são provisionados.

2.12 Capital social

As quotas do capital social são classificadas no patrimônio líquido.

2.13 Reservas de lucros

Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre renda e os prejuízos acumulados. O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, na proporção das quotas possuídas, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas ou à conta dos lucros acumulados, de acordo com a deliberação dos sócios.

2.14 Apuração do Resultado

- (a) **Contraprestações líquidas/prêmios retidos**

São receitas provenientes das operações de planos privados de assistência odontológica na modalidade de pré-pagamento, obrigatoriamente apropriadas pelo valor correspondente ao rateio diário "pro-rata die" do período de cobertura individual de cada contrato, a partir do primeiro dia de cobertura. As parcelas das contraprestações correspondentes aos dias do período de cobertura futuro estão contabilizadas na conta de PPCNG.

(b) Financeiras

Referem-se ao resultado gerado pelas receitas oriundas de aplicações financeiras.

(c) Eventos indenizáveis líquidos

Os serviços prestados pelos profissionais e pelas clínicas conveniadas são reconhecidos no resultado pelo regime de competência, quando do recebimento e análise das notificações da ocorrência dos eventos cobertos pelos planos, juntamente com a constituição da PEONA. Os custos com operação da rede própria de atendimento odontológico são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

3. Estimativas e julgamentos contábeis

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua, sendo as revisões reconhecidas prospectivamente.

(a) Julgamentos

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras incluem: (i) avaliação das aplicações financeiras; (ii) avaliação da provisão para perdas sobre créditos; e (iii) avaliação de provisões de contingências fiscais, cíveis e trabalhistas.

(b) Incertezas sobre premissas e estimativas

As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material incluem: (i) cálculo da PEONA e (ii) avaliação de provisões de contingências fiscais, cíveis e trabalhistas.

ANEXO IV
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA AGE DE 03/01/2022

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA AVALIADORA
(Conforme Anexo 21 da Instrução CVM 481/09)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

KPMG Auditores Independentes Ltda, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Verbo Divino, 1400, 1º - 4º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº. 57.755.217/0001-29.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Vide proposta de trabalho e remuneração dos avaliadores constante do **Anexo V** à presente proposta.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados

Vide proposta de trabalho e remuneração dos avaliadores constante do **Anexo V** à presente proposta.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

O avaliador recomendado já realizou as seguintes atividades para a Companhia e/ou outras sociedades controladas: (i) elaborou outros laudos de avaliação; (ii) atuou em processos de auditoria legal em processos de aquisição; (iii) realizou a revisão do cumprimento de obrigações tributárias acessórias; (iv) prestou serviços relativos à habilitação de créditos tributários; e (v) realizou a revisão de modelo de cálculo de reservas regulatórias (México).

ANEXO V

À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA AGE DE 03/01/2022

PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA



Mogidonto Planos Odontológicos Ltda.

**Proposta para prestação
de serviços profissionais**

Audit

23 de novembro de 2021

kpmg.com/BR

Classificação do documento: KPMG Confidencial





KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjuntos 101, 201, 301 e 401,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

À
Mogidonto Planos Odontológicos Ltda.
Mogi das Cruzes - SP

23 de novembro de 2021

Atenção: Sr. José Roberto Borges Pacheco e Sra. Marcia Zanardi

Prezados

Temos a satisfação de apresentar a proposta da KPMG Auditores Independentes Ltda. (**KPMG**) para prestação de serviços de emissão de laudo de avaliação que será utilizado como base no processo de incorporação do patrimônio líquido contábil da **Mogidonto Planos Odontológicos Ltda.**, doravante denominada "**Mogidonto**" pela **Odontoprev S.A.**

A finalidade desta proposta é confirmar nossos entendimentos sobre as condições e os objetivos do nosso trabalho, além da natureza e das limitações dos serviços que serão prestados e evidenciar a confiança de que a KPMG disponibilizará os recursos necessários para atendê-lo com profissionalismo e capacidade técnica necessários à execução da auditoria.

Teremos prazer em agendar uma reunião para apresentar os serviços ou prestar os esclarecimentos adicionais que V.Sa. julgar convenientes.

Atenciosamente,

Claudio Sertório
Sócio Líder do Setor Financeiro e da
Organização Bradesco
KPMG Auditores Independentes

Adriana Ielmini
Sócia de Auditoria
KPMG Auditores Independentes

Classificação do documento: KPMG Confidencial

DS DS
JRBP CRS



Conteúdo

| | |
|--|-----------|
| 1 - Abordagem dos trabalhos | 4 |
| 2 - Laudo a ser emitido | 5 |
| 3 - Honorários | 6 |
| 4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços | 9 |
| 5 - Aceitação | 13 |

Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

1 - Abordagem dos trabalhos

Natureza e escopo dos serviços

Nossa proposta tem por objeto a execução de procedimentos de auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, com a finalidade de emitir um laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2021 da **Mogidonto Planos Odontológicos Ltda.**, que tem por objetivo atender ao requerimento do § 2º do artigo 1.117 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 2002, e será utilizada como base para o processo de incorporação desse patrimônio líquido contábil pela **Odontoprev S.A.**, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação a ser celebrado entre as partes.

Como parte de nosso processo para emissão do laudo de avaliação, solicitaremos à Administração e, quando apropriado, aos responsáveis pela governança, confirmação por escrito sobre as representações que nos forem feitas.

Os procedimentos de auditoria com a finalidade específica de emissão do laudo de avaliação serão realizados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e complementada, quando necessário, com as políticas da **KPMG**.

É nossa responsabilidade profissional emitir um laudo de avaliação, cabendo à Administração da **Mogidonto** a responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras, bem como por todas as afirmações nelas contidas que serão utilizadas como base para a elaboração do referido laudo de avaliação.

Como resultado de limitações inerentes dos controles internos, do fato de que os procedimentos de auditoria serão realizados em base de amostragem e de que possam existir outras limitações, os procedimentos de auditoria não oferecem garantia absoluta de que não existem nas demonstrações financeiras, base para emissão do laudo, impropriedades decorrentes de fraude, irregularidades ou erro.

Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos da **Mogidonto** nem para emitir relatórios sobre estes.

2 - Laudo a ser emitido

Como resultado de nossos trabalhos, emitiremos Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis, elaborado de acordo com o CTG 2002 emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A data para a entrega do laudo descrito acima será definida separadamente com V.Sa(s).

3 - Honorários

Pela execução dos serviços objetivados por esta proposta a **Mogidonto** pagará para a **KPMG** honorários no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil e reais)**, líquido e certo, conforme reconhecido pelas partes, que deverá ser pago em 30 de novembro de 2021, os quais contemplam, exclusivamente:

1. Remuneração dos trabalhos a serem realizados, sob consideração das diversas categorias profissionais que deverão ser envolvidas na execução dos mesmos;
2. Os tributos cabíveis (ISS, PIS e COFINS) de acordo com a legislação vigente na data de assinatura desta proposta. Entretanto, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que a **Mogidonto** está estabelecida ou do local no qual os serviços serão total ou parcialmente prestados, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pela **Mogidonto** ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso. Ademais, as Partes concordam que eventuais aumentos nos tributos serão automaticamente repassados à **Mogidonto**, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido na presente contratação.
3. Cobertura das despesas ordinárias em que a KPMG incorrer na execução dos serviços ora propostos. Despesas ordinárias, nos termos desta disposição, são despesas usuais, tais como as que incorridas em razão de telefonemas, xerox, infra-estrutura, alimentação e locomoção, desde que realizadas nas áreas urbanas em que a KPMG tem escritório.

Os honorários ora acordados não contemplam:

- a. As despesas extraordinárias, assim entendidas, nos termos deste contrato, as que incorridas para a realização de viagens e estada em hotéis, bem assim as que realizadas fora da área urbana em que a KPMG tem escritório, seja para fins de alimentação, locomoção, xerox e afins. Portanto, as despesas extraordinárias são de responsabilidade exclusiva da **Mogidonto**, que de acordo com as datas e localidades previamente acordadas com a KPMG, providenciará todas as medidas necessárias, tais como reservas de passagens e hotéis, entrega dos respectivos *vouchers* aos profissionais da KPMG, pagamento aos fornecedores de tais serviços ou o reembolso, à KPMG, pertinente às despesas que não forem previamente agendadas.

Caso a KPMG deixe de realizar qualquer viagem e o correspondente serviço em razão de falta da **Mogidonto** na providência dos atos acima indicados, a responsabilidade por eventuais perdas ou danos será exclusiva da **Mogidonto**.



- b. Expectativas inflacionárias, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações.

Portanto, os nossos honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (IPCA/IBGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado o direito à automática aplicação, de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a um ano.

- c. Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pela **Mogidonto** ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de incurso de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação for observado pela KPMG, informaremos à V.Sas. e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as conseqüências de tais imprevistos.
- d. Serviços adicionais. Se, porventura solicitados por V.Sa(s), tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos nesta proposta, serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente gasto e previamente combinados com V.Sa(s).

Esclarecemos que o atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação da **Mogidonto** de acrescer ao valor regular: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura; (ii) juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic); e (iii) Caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (IPCA/IBGE) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio, e o impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base nesta proposta, independentemente de qualquer penalidade.

À vista da natureza dos serviços objetivados por esta proposta, a exigibilidade das prestações pecuniárias em favor da KPMG, previstas nesta seção, não reclamará a prova do cumprimento de contraprestação



específica, bastando-lhe a alegação da vigência da relação contratual estabelecida em razão desta proposta, sem prejuízo do direito assegurado à **Mogidonto** de exigir, na via própria, o integral cumprimento das contraprestações específicas a cargo da KPMG, ante qualquer inadimplemento, mediante execução específica.



4 - Outros termos e condições de contratação de nossos serviços

Anexo I

O documento denominado 'Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços' constitui parte integrante desta Proposta. Em caso de divergência entre o disposto no documento denominado Termos e Condições da Contratação de Nossos Serviços, prevalecerão os termos e condições deste documento com as seguintes exceções:

Em razão das especificidades relacionadas com o escopo de laudo de avaliação nos termos da respectiva norma profissional (CTG 2002), ficam alteradas as seguintes disposições do Anexo I conforme abaixo.

Ficam alteradas e com nova redação as seguintes cláusulas:

2.1 - Dos serviços

- a. "Nossos trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis, conforme descrita na proposta e complementadas, quando necessário, com as políticas da KPMG."

- d. "Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos de auditoria com o objetivo de emissão de laudo de avaliação de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços:"
 - d.1 "Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inerentes aos procedimentos de auditoria, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras base para emissão do laudo de

avaliação, de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta não seja detectada”.

d.5 “Ao longo da execução do trabalho poderão surgir restrições ou limitações ao alcance dos trabalhos de avaliação impossibilitando a emissão de laudo de avaliação conclusivo. Nessa hipótese, emitiremos uma carta de justificativa de impossibilidade de emissão do laudo de avaliação.”

d.6 “Os procedimentos de auditoria serão conduzidos com base no fato de que a Administração, e os responsáveis pela governança, quando aplicável, reconhecem e entendem que são responsáveis:

- a. pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, base para a elaboração do laudo, de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta.
- b. pelo controle interno que a Administração determinou ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
- c. por fornecer:
 - i. acesso a todas as informações relevantes às quais a Administração tenha conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta como registros, documentação e outros assuntos.
 - ii. informações adicionais que o auditor pode solicitar da Administração para fins dos procedimentos de auditoria.
 - iii. acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria.
- d. Como parte dos nossos trabalhos, solicitaremos à Administração do CLIENTE, e os responsáveis pela governança (quando aplicável), confirmação por escrito sobre as declarações feitas a nós em relação aos nossos trabalhos.”
- f. “Na qualidade de prestadora de serviços, a KPMG não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que o CLIENTE venha a adotar ou a praticar com base em informações e relatórios resultantes dos serviços objeto desta proposta nem pelo uso inadequado ou desautorizado que deles o CLIENTE venha a

fazer ou mediante facilitação para que terceiros o façam.”

- g. “Sendo do interesse do CLIENTE contratar os serviços para emissão de laudo de avaliação da KPMG e desde que não haja impedimento para tal contratação, a KPMG executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades do CLIENTE, se aplicável, e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais o CLIENTE deverá fornecer a infraestrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.”
- h. “Os assuntos para as quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados, incluem assuntos importantes decorrentes dos procedimentos de auditoria de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros.”
- i. “As normas de auditoria não exigem que o auditor planeje procedimentos com o objetivo de identificar assuntos suplementares para comunicar aos responsáveis pela governança.”
- j. “O auditor pode ter que comunicar certos assuntos exigidos por leis ou regulamentos, por acordo específico com a entidade, ou por exigências adicionais aplicáveis ao trabalho de auditoria, quando aplicável.”
- k. “O escopo do presente trabalho não inclui trabalhos relacionados a oferta de valores mobiliários ao público. Assim, o laudo de avaliação e os demais documentos e materiais que emitirmos para o CLIENTE em razão da presente contratação não poderão ser referidos ou utilizados no âmbito de qualquer oferta de valores mobiliários, de qualquer natureza, em qualquer jurisdição, sem a contratação específica de serviços com esse objetivo, em separado.”

4 - Aceitação do(s) resultado(s) dos serviços

a. "O conteúdo do laudo de avaliação será discutido com a Administração do CLIENTE antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da Administração do CLIENTE no prazo de 30 dias, a entrega do laudo pela KPMG corresponderá à aceitação dos serviços, e a não aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pelo CLIENTE, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar a este, a KPMG ou terceiros."

8 - Confidencialidade

d. "Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão do nosso laudo de avaliação, conforme escopo definido nesta proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordinam o CLIENTE ou a KPMG."

Ficam excluídos o item "b" da cláusula 2.1 e item "l" da "c" da d.6" também da cláusula 2.1.

- b. *"Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar os controles de suas operações; informaremos a Administração e/ou responsáveis pela governança, quando aplicável, dos assuntos de importância por meio de um relatório específico".*
- l. *"Os assuntos para as quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados, incluem assuntos importantes decorrentes da auditoria ou revisão das demonstrações financeiras, da revisão das informações contábeis intermediárias e/ auditoria e/ou revisão do reporting package, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros."*

5 - Aceitação

As condições constantes desta oferta de contratação são válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua emissão.

Havendo interesse da **Mogidonto Planos Odontológicos Ltda.** em contratar os serviços de emissão de laudo de avaliação da **KPMG Auditores Independentes Ltda.**, esta deverá manifestar a sua aceitação desta proposta mediante devolução de cópia devidamente assinada por seu representante, inclusive apondo o visto em cada página desta.

Caso a **Mogidonto** não evidencie a sua aceitação na forma indicada, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente nenhuma restrição aos termos e às condições desta proposta, tal ato representará a adesão tácita da **Mogidonto** a todos os termos e condições aqui determinados e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento.

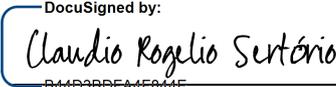
Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos para que possamos colocar o máximo de recursos a serviço da **Mogidonto**.

A **Mogidonto Planos Odontológicos Ltda.**, pela presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a **KPMG Auditores Independentes Ltda.** para realizar os trabalhos nesta descritos, de acordo com as condições apresentadas. O presente instrumento revoga todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes sobre a matéria objeto desta proposta. Qualquer alteração nos termos desta proposta deverá ser feita formalmente por escrito e somente será efetiva se o documento for assinado devidamente pelos representantes autorizados das partes.

O contrato acordado nos termos desta proposta será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil, e o foro para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a **KPMG** e a **Mogidonto**, segundo a vontade que as partes manifestam, em caráter irrevogável, será o foro da Comarca do Município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e Testemunhas da Proposta, e anexo e qualquer tipo de documento relacionado ao trabalho conduzido pela KPMG produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Proposta poderá ser assinada, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica disponibilizada pela KPMG.

KPMG Auditores Independentes Ltda.**Mogidonto Planos Odontológicos Ltda.**

Assinatura do sócio:  DocuSigned by:
 B44D3BDF A4F844E...

Nome: Claudio Rogelio Sertório

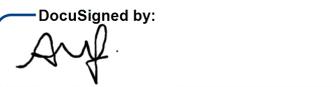
Data: ___ / ___ / _____

Assinatura:  DocuSigned by:
 A62CCFA9161149D... 71AE630E488340A...

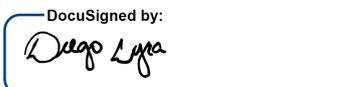
Nome: José Roberto Borges Pacheco Rose Gabay

Cargo: _____

Data da aprovação: ___ / ___ / _____

Testemunhas:  DocuSigned by:
 80ED4EA3276644D...

1. Nome: Adriana Waleska Scavuzzi de Almeida
CPF/MF: 087905547-28

 DocuSigned by:
 EA6400137753490...

2. Nome: Lelmiriego Augusto Cogo Lyra
CPF/MF: 373.138.878/25

Anexo(s)

Anexo I - Termos e condições da contratação dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual está anexado. Em caso de divergência entre o disposto neste documento e na Proposta, prevalecerão os termos e condições deste documento, salvo se a Proposta fizer referência expressa à prevalência de determinado dispositivo da Proposta sobre um dos dispositivos deste documento.

1 - Definições

Os significados das palavras e frases a seguir serão aplicáveis quando utilizados nestes Termos e Condições da Contratação dos Serviços:

- **CLIENTE:** O(s) endereçado(s) da Proposta, que também pode(m) ser identificado(s) por "Empresa(s)", "Sociedade(s)", ou por abreviatura(s) da(s) respectiva(s) razão(ões) social(is).
- **Dados:** Os dados, documentos, materiais ou outro tipo de informação tangível ou intangível relacionados aos Serviços.
- **KPMG:** A sociedade identificada no timbre da Proposta. Uma sociedade brasileira e firma membro da rede global KPMG de firmas membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça que não presta serviços a clientes.
- **Proposta:** A proposta para prestação de serviços da KPMG a qual este documento deve estar anexado.
- **Representantes:** Os sócios, empregados, consultores, sub-contratados e agentes da KPMG.
- **Resultado(s) dos Serviços e/ou Produto(s) dos Serviços:** qualquer material desenvolvido pela KPMG para o CLIENTE em razão ou decorrência da prestação dos Serviços.
- **Serviços:** Os serviços a serem prestados pela KPMG conforme descritos na Proposta.

2 - Dos serviços e da responsabilidade das partes

2.1 - Dos serviços

- a. Nossos trabalhos serão realizados de acordo com as normas de auditoria e/ou revisão aplicáveis, conforme descrita na proposta e complementadas, quando necessário, com as políticas da **KPMG**.
- b. Durante a execução de nossos trabalhos, poderão chegar ao nosso conhecimento assuntos relativos a deficiências de controles internos ou áreas nas quais seja possível melhorar os controles de suas operações; informaremos a Administração e/ou responsáveis pela governança, quando aplicável, dos assuntos de importância por meio de um relatório específico.
- c. Tal como requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos, quando aplicável, é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, salvo disposição em contrário na Proposta, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos do Cliente nem para emitir relatórios sobre estes.
- d. Esclarecemos que os eventos e as circunstâncias adiante relacionados são inerentes aos trabalhos de auditoria e/ou revisão das demonstrações financeiras, revisão das informações contábeis intermediárias e auditoria ou revisão do *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, e não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos nossos serviços:



- d.1** Nossos serviços são desenvolvidos com base em amostragem e, em razão dessa limitação e de outras inerentes à auditoria e/ou de Revisão, e a qualquer sistema de controle interno, é possível que alguma fraude ou falha relevante nas demonstrações financeiras, nas informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta não seja detectada.
- d.2** O escopo dos trabalhos ora propostos não contempla a obrigação específica e determinada da **KPMG** de detectar fraudes nas operações, nos processos, nos registros e nos documentos que a **KPMG** tiver acesso em razão ou decorrência da prestação de serviços. Não obstante, se concluirmos sobre a existência de fraudes, estes casos serão prontamente informados à Administração do CLIENTE e/ou aos responsáveis pela governança ou órgão regulador no qual o CLIENTE esteja vinculado ou Auditor do grupo, se aplicável.
- d.3** O escopo de trabalhos não contempla o atendimento a interesses pessoais ou específicos e está relacionado a questões legais, regulamentares e éticas que determinam que os trabalhos sejam executados de forma independente.
- d.4** Nossa legislação é complexa e, muitas vezes, o mesmo dispositivo comporta mais de uma interpretação. A **KPMG** busca manter-se atualizada sobre as diversas correntes interpretativas, possibilitando uma ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos. Assim, é certo que poderá haver interpretações da lei de modo diferente da **KPMG**. Nessas condições, nem a **KPMG** nem outra firma podem dar ao CLIENTE total segurança de que esta não será questionada por terceiros ou mesmo autuada pela fiscalização.
- d.5** Há circunstâncias em que distorções decorrentes da deficiência de documentação dos controles internos e/ou dos registros contábeis possam resultar na necessidade de inserção de "parágrafos de ressalvas" no relatório de auditoria e/ou de Revisão, evidenciando ao leitor determinados aspectos ou limitações das informações contidas nas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas, nas informações contábeis intermediárias revisadas e/ou *reporting package* auditados ou revisados, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta. Dependendo da circunstância, se o efeito das distorções for relevante e generalizado, nosso relatório de auditoria poderá ser emitido com abstenção de opinião ou opinião adversa sobre as demonstrações financeiras, informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*. No caso específico da revisão das informações contábeis intermediárias, quando aplicável, desde que não exista qualquer responsabilidade legal ou regulamentar para a emissão de relatório, comunicaremos, por escrito, ao nível apropriado da administração e aos responsáveis pela governança a razão pela qual a revisão não pode ser concluída.
- d.6** Noss auditoria e/ou Revisão serão conduzidas com base no fato de que a Administração, e os responsáveis pela governança, quando aplicável, reconhecem e entendem que são responsáveis:
- (a) pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, de acordo com a estrutura de relatórios financeiros aplicável, conforme definido no escopo desta proposta.
 - (b) pelo controle interno que a Administração determinou ser necessário para permitir a elaboração de demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
 - (c) por fornecer:
 - i. acesso a todas as informações relevantes às quais a Administração tem conhecimento para a elaboração das demonstrações financeiras, das informações contábeis intermediárias e/ou *reporting package*, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta como registros, documentação e outros assuntos.
 - ii. informações adicionais que o auditor pode solicitar da Administração para fins da auditoria e/ou da Revisão.

- iii. acesso irrestrito às pessoas dentro da entidade que o auditor determinar como necessário para obter evidência de auditoria e/ou de Revisão.
- (d) Como parte de nosso processo de auditoria e/ou de Revisão, solicitaremos à Administração do CLIENTE, e os responsáveis pela governança (quando aplicável), confirmação por escrito sobre as declarações feitas a nós em relação aos nossos trabalhos.
- (e) O CLIENTE será o único responsável pelo desempenho de seus empregados e agentes, e pela exatidão e integridade dos dados e das informações fornecidos a nós para o objetivo dos serviços desta proposta. A **KPMG** não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, por danos ou prejuízos decorrentes da apresentação intempestiva de dados, por parte do CLIENTE, que possam prejudicar o andamento regular ou o resultado dos serviços nem suportará tais danos ou prejuízos. A **KPMG** tampouco será responsabilizada pela qualidade ou suficiência dos documentos, registros contábeis principais e auxiliares e dados que venham a ser disponibilizados em resposta às solicitações efetuadas por esta.
- (f) Os nossos serviços podem incluir recomendações; contudo, as decisões referentes à implementação de tais recomendações estarão sob total responsabilidade da Administração do CLIENTE. Assim, na qualidade de prestadora de serviços, a **KPMG** não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que o CLIENTE venha a adotar ou a praticar com base em informações, relatórios de auditoria e/ou de revisão e relatórios resultantes dos serviços objeto desta proposta nem pelo uso inadequado ou desautorizado que deles o CLIENTE venha a fazer ou mediante facilitação para que terceiros o façam.
- (g) Sendo do interesse do CLIENTE contratar os serviços de auditoria e/ou de revisão da **KPMG** e desde que não haja impedimento para tal contratação, a **KPMG** executará os serviços em conformidade com esta proposta e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e os procedimentos regulamentares emitidos pelos órgãos reguladores das atividades do CLIENTE, se aplicável, e por organismos profissionais brasileiros, mediante emprego de profissionais qualificados e em número suficiente, para os quais o CLIENTE deverá fornecer a infraestrutura adequada, necessária e indispensável para a execução dos serviços.
- (h) Os assuntos para as quais as normas aplicáveis conforme definido no escopo desta proposta requerem que sejam comunicados aos responsáveis pela governança, incluem assuntos importantes decorrentes da auditoria ou revisão das demonstrações financeiras, da revisão das informações contábeis intermediárias e auditoria e/ou revisão do *reporting package*, quando aplicável e de acordo com o escopo de trabalho mencionado nesta proposta, que sejam relevantes aos responsáveis pela governança na supervisão geral do processo de relatórios financeiros.
- (i) As normas de auditoria e/ou de revisão não exigem que o auditor planeje procedimentos com o objetivo de identificar assuntos suplementares para comunicar aos responsáveis pela governança.
- (j) O auditor pode ter que comunicar certos assuntos exigidos por leis ou regulamentos, por acordo específico com a entidade, ou por exigências adicionais aplicáveis ao trabalho de auditoria e/ou de revisão, quando aplicável.
- (k) O escopo do presente trabalho não inclui trabalhos relacionados a oferta de valores mobiliários ao público. Assim, o relatório de auditoria e os demais documentos e materiais que emitirmos para o CLIENTE em razão da presente contratação não poderão ser referidos ou utilizados no âmbito de qualquer oferta de valores mobiliários, de qualquer natureza, em qualquer jurisdição, sem a contratação específica de serviços com esse objetivo, em separado.

2.2 - Das responsabilidades trabalhistas da KPMG

- a. As obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos profissionais que vierem a representar a KPMG perante o CLIENTE, por força da prestação dos Serviços, são de exclusiva responsabilidade da KPMG, que se obriga a manter o CLIENTE sempre livre de toda reivindicação, reclamação e pleitos decorrentes dos relacionamentos profissionais estabelecidos entre o CLIENTE e os Representantes da KPMG, comprometendo-se inclusive a assumir, às suas exclusivas expensas, a defesa do CLIENTE nas

ações que possam resultar dessas reivindicações, reclamações e pleitos, sem embargo do dever de indenizá-lo nos casos em que a sua intervenção, nas condições aqui previstas, se mostrar impossível, ineficaz ou insuficiente.

3 - Equipe de trabalho

- a. A KPMG poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, substituir os profissionais indicados na Proposta por outros com experiência similar.

4 - Aceitação do(s) resultado(s) dos serviços

- a. O conteúdo dos relatórios mencionados será discutido com a Administração do CLIENTE antes de sua emissão final. Não havendo manifestação por parte da Administração do CLIENTE no prazo de 30 dias, a entrega dos relatórios pela **KPMG** corresponderá à aceitação dos serviços, e a não aceitação, sem motivo justo, corresponderá à automática assunção, pelo CLIENTE, da responsabilidade total e irrestrita sobre os efeitos decorrentes do não recebimento que possam vir a prejudicar a este, a **KPMG** ou terceiros.

5 - Propriedade e uso dos resultados

- a. Para o aperfeiçoamento de nossos serviços, criamos, adquirimos ou possuímos vários conceitos, metodologias e técnicas, modelos, padrões, *softwares*, interfaces de operador ou *screen designs*, ferramentas de assessoria de uso geral e de *software* e métodos, lógica e coerência de operação de sistemas (coletivamente denominados "Propriedade KPMG"). Retemos todos os direitos da Propriedade KPMG. Nesse sentido, por parte do CLIENTE não deverá haver nenhum interesse ou direito sobre tal propriedade. Além disso, independentemente da aceitação desta proposta pelo CLIENTE, estaremos livres para oferecer serviços de qualquer espécie a qualquer outra parte, como bem considerarmos apropriado, e poderemos usar a Propriedade KPMG para tal. Reconhecemos que a Propriedade KPMG não incluirá nenhuma das informações confidenciais do CLIENTE, tampouco a sua propriedade tangível ou intangível, e não teremos nenhum direito sobre a propriedade do CLIENTE.
- b. A aceitação desta proposta implicará o reconhecimento e a concordância do CLIENTE de que quaisquer conselhos, recomendações e/ou informações fornecidos por nós, em relação a

esta proposta, serão para o seu uso confidencial. Exceto em casos prescritos por lei ou naqueles em que o produto, por força de norma profissional, tenha por objetivo a revelação a terceiros, o CLIENTE não exporá nem permitirá acesso a tais conselhos, recomendações, informações nem ao produto do trabalho a terceiros, tampouco resumirá ou irá se referir a tais conselhos, recomendações e/ou informações nem ao produto do trabalho, ou ao conteúdo dos documentos que fundamentarem a nossa contratação, incluindo esta proposta, a não ser mediante prévio e expresso consentimento válido de nossa parte.

- c. Assim, o CLIENTE compromete-se a nos indenizar, defender e segurar de e contra quaisquer obrigações invocadas contra a **KPMG**, por qualquer terceiro, na extensão resultante de uso, posse ou divulgações indevidas
- d. O CLIENTE compromete-se a nos consultar prévia e expressamente sobre sua eventual intenção de revelar qualquer material disponibilizado por nós para terceiros, em razão ou decorrência dos serviços objeto desta proposta ou de sua reprodução total ou parcial, e a disponibilizar o material a ser revelado, por escrito, na oportunidade de consulta para que tenhamos condições de avaliar e opinar, exclusivamente, segundo os princípios éticos e legais a que estamos sujeitos por convenções internas, regulamentares e legais.
- e. Independente da concordância da KPMG com eventual revelação do(s) Resultado(s) dos Serviços, ao CLIENTE concorda que o uso ou a revelação, pelo CLIENTE, de qualquer parte do(s) Resultado(s) dos Serviços, em qualquer hipótese e para qualquer finalidade, ocorrerá exclusivamente com base na — e em decorrência da — avaliação da conveniência e da oportunidade que o CLIENTE realizar, através de seus administradores, consultores ou assessores, e, portanto, sob risco e responsabilidade exclusivos do CLIENTE.
- f. Em qualquer caso, fica certo e ajustado entre **KPMG** e o CLIENTE que o ato de o CLIENTE usar ou revelar qualquer parte do(s) Resultado(s) dos Serviços implicará, automaticamente, na responsabilidade do CLIENTE em responder por toda e qualquer consequência, dano ou prejuízo decorrente ou resultante de tal uso ou revelação, que venha a recair sobre a o CLIENTE, sobre a **KPMG** ou sobre terceiros, incluindo os Representantes da **KPMG** e outras pessoas jurídicas ou naturais que vierem a ser alocadas à execução dos Serviços pela **KPMG**.



6 - Honorários

6.1 - Os honorários descritos na Proposta não contemplam:

- a. expectativas inflacionárias, tendo em vista que fatores inflacionários não são levados em consideração na determinação dos honorários, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações. Portanto, os honorários serão reajustados anualmente, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que esta venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado à KPMG o direito à automática aplicação de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a 01 (um) ano.
- b. situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de Dados necessários à execução dos Serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pelo CLIENTE ou seus colaboradores, situações outras que gerem a necessidade de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação ocorrer, a KPMG informará o CLIENTE e, nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.
- c. serviços adicionais porventura solicitados pelo CLIENTE, tais como consultas que envolvam pesquisa ou estudo específico de assuntos não inclusos na Proposta, os quais serão cobrados separadamente, de acordo com o tempo efetivamente despendido gasto, conforme acordado mutuamente em aditivo à Proposta, a ser assinado pelas partes.

6.2- O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará, automaticamente, a obrigação do CLIENTE de acrescer ao valor regular:

- a. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;

- b. juros de mora equivalentes à taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional (Selic ou outra que a substitua); e
- c. caso a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária, segundo o Índice Geral dos Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

6.3 - Em qualquer caso em que venha a ser abalada a equação econômico-financeira estabelecida através da presente contratação, as partes deverão acordar sobre o ajuste necessário para o restabelecimento do equilíbrio. O impasse constituirá justo motivo para a rescisão do contrato estabelecido com base na Proposta e seus anexos, independentemente de qualquer penalidade.

7 - Papéis de trabalho

- a. Durante a execução dos serviços, teremos acesso a informações orais e escritas, documentos e dados em geral, que serão registrados e arquivados, se necessário, em mídia eletrônica, constituindo obrigação do CLIENTE a manutenção, pelo prazo legal, de todos os registros contábeis e demais documentos que suportem as suas escritas, comercial e fiscal. Mesmo assim, consoante normas legais e regulamentares profissionais, se necessário, poderemos reter e manter em arquivo cópias e anotações de todas as informações orais e escritas, documentos e dados em geral, inclusive informações confidenciais que nos vierem a ser disponibilizadas em razão ou decorrência da prestação dos serviços contratados.

8 - Confidencialidade

- a. O CLIENTE, ao aceitar esta proposta, reconhece sua validade, concorda com seus termos e obriga-se, assim como a **KPMG**, a agir de maneira que toda informação comunicada por uma parte (Parte Reveladora) à outra (Parte Receptora), em relação aos serviços pactuados por meio desta proposta,



seja recebida em confiança, usada só para os propósitos da execução dos serviços objeto desta proposta de prestação de serviços e que nenhuma informação confidencial seja exposta pela Parte Receptora nem por seus agentes ou pessoal sem o consentimento prévio por escrito da Parte Reveladora.

- b.** A obrigação de sigilo não se aplica às informações que: (i) já sejam do conhecimento da Parte Receptora sem obrigação de sigilo à época da divulgação pela Parte Reveladora; (ii) sejam de domínio público ou tornem-se de domínio público sem violação desta proposta; (iii) sejam recebidas legalmente de terceiros, que não estejam sujeitos a compromissos ou acordos de confidencialidade com a Parte Reveladora; (iv) sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora, sem a utilização das informações confidenciais da Parte Reveladora; (v) sejam divulgadas, sem restrições similares a terceiros, pela Parte Reveladora; (vi) sejam aprovadas pela Parte Reveladora para divulgação, ou não sejam mais consideradas pela Parte Reveladora como sendo informações confidenciais; (vii) tenham sua divulgação exigida nos termos da lei, por autoridade competente ou norma profissional; ou (viii) necessitem ser divulgadas para que a Parte Receptora possa se defender, em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela.
- c.** A KPMG poderá compartilhar, com outras firmas-membro da *KPMG International Cooperative*, as Informações Confidenciais, sem prejuízo do dever de confidencialidade aqui estabelecido.
- d.** Informamos que poderemos ser solicitados a dar acesso e/ou a fornecer cópias dos nossos papéis de trabalho que tenham servido de base para a emissão do nosso relatório de revisão das informações contábeis intermediárias ou do relatório de revisão ou auditoria das demonstrações financeiras e/ou do *reporting package*, conforme escopo definido nesta proposta, à fiscalização dos órgãos reguladores a que se subordinam o CLIENTE ou a **KPMG**.
- e.** A KPMG deverá, sem o prévio consentimento do CLIENTE, revelar as Informações Confidenciais às autoridades competentes ao se deparar com indícios que possam configurar a prática do crime de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, conforme previsto na legislação aplicável.

- f.** Na ocorrência de qualquer solicitação, V.Sa(s). será(ão) previamente informado(s), desde que não vedado por lei, para que possa(m) adotar as medidas que entenda(m) adequadas à proteção de seus interesses, sendo certo que a simples desautorização, desacompanhada de proteção judicial, não será suficiente para impedir o cumprimento da determinação emanada da citada autoridade.
- g.** Se uma das partes receber uma citação judicial ou outra exigência administrativa ou judicial validamente emitida requerendo a revelação das informações confidenciais da outra parte, se não proibido por lei, tal parte deverá emitir imediatamente uma notificação de aviso de tal exigência por escrito à outra, para permitir que esta procure uma ordem protetora. Tão logo a parte citada para revelar tais informações forneça a notificação, essa parte estará intitulada a se submeter a tal exigência na extensão permitida por lei ou determinada em tal exigência, ficando sujeita a qualquer ordem protetora ou similar válida e eficaz que a parte interessada no sigilo da informação possa vir a obter.

9 - Limitação de responsabilidade

- a.** Em qualquer caso previsto nesta proposta, ou não, a indenização devida pela **KPMG** ao CLIENTE ou a terceiros com ela relacionados, em razão ou decorrência da relação de prestação dos serviços objeto desta proposta, ficará limitada ao valor máximo, único e total que corresponder à importância dos honorários efetivamente pagos pelo CLIENTE a nós, relativos a serviços de um único exercício.
- b.** Esgotado o limite aqui estabelecido, em razão ou decorrência do pagamento de uma única indenização ou de mais de uma delas pela **KPMG** ao CLIENTE ou a terceiros com ele relacionados, cessarão todos os direitos do CLIENTE e de terceiros com ele relacionados de pleitear indenização em face da primeira.
- c.** No tocante à ação de terceiros, o CLIENTE concorda em indenizar a **KPMG** por quaisquer danos, prejuízos e despesas que esta vier a suportar em razão de ações, reclamações, pleitos ou questionamentos de terceiros, relacionados direta ou indiretamente com os serviços contratados, salvo se tais ações, reclamações, pleitos ou questionamentos decorrerem da prática de ação ou omissão culposa ou dolosa, declarada em sentença judicial.



10 - Utilização do correio eletrônico

a. A política de Segurança da Informação da **KPMG** obedece a práticas aplicadas pelo mercado (exceto a criptografia). Durante o relacionamento contratual estabelecido com base no presente documento, a **KPMG** poderá se comunicar com o CLIENTE por correio eletrônico ou transmitir documentos por meio eletrônico. O CLIENTE aceita os riscos inerentes a essas formas de comunicação (inclusive os riscos de interceptação ou acesso não autorizado às referidas comunicações, o risco de corrupção de tais comunicações e os riscos de vírus ou outros dispositivos prejudiciais, possíveis apesar da política de segurança praticada pela **KPMG**) e concorda que apenas as versões finais dos documentos e das informações transmitidas pela **KPMG** deverão ser consideradas pelo CLIENTE. A **KPMG** irá responsabilizar-se somente pelo conteúdo original mantido em seus registros.

11 - Logotipo da pessoa jurídica

- a.** Para fins de apresentação, a **KPMG** reserva-se o direito de usar o nome e o logotipo do CLIENTE nos relatórios e comunicações relacionadas à prestação de Serviços para o CLIENTE.
- b.** Para fins de *marketing* e publicação ou negociação de serviços, a **KPMG** e as firmas-membro da **KPMG International** podem divulgar o fato de estarem prestando serviços ao CLIENTE, identificando-a pelo nome e/ou pelo seu logotipo e indicando apenas a natureza geral ou a categoria desses serviços e quaisquer detalhes que se tornaram licitamente de domínio público.

12 - Rescisão

- a.** O descumprimento de qualquer condição estabelecida por meio deste documento, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido, dará direito à parte inocente de rescindi-lo mediante notificação expressa à parte que deu causa, com antecedência de dez dias úteis.
- b.** Além dessa hipótese, a relação contratual poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- b.1** Alteração do contrato ou estatuto social ou modificação da finalidade ou da estrutura societária das partes que prejudique a execução deste pacto.

- b.2** Transferência dos direitos e/ou das obrigações pertinentes a esta proposta sem prévia e expressa autorização da outra parte.
- b.3** Cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas e comprovadas pelas partes.
- b.4** No interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência de 30 dias.
- b.5** Automaticamente, havendo pedido de falência, bem como o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou intervenção ou dissolução de qualquer das partes.
- b.6** Na hipótese de vir a ser constatado fato que, em razão de normas nacionais ou internacionais, implique impedimento à continuidade dos trabalhos ou do relacionamento contratual.

c. Sejam quais forem o motivo e a origem da rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o CLIENTE obriga-se ao reembolso de todos os gastos incorridos por nós até a data da efetiva rescisão, bem como ao pagamento dos serviços executados até a mesma data.

13 - Notificações

As notificações relacionadas à contratação estabelecida entre as partes serão tidas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:

- a.** no caso do CLIENTE, ao endereço que consta na Proposta, aos cuidados da pessoa para a qual a Proposta for endereçada.
- b.** no caso da KPMG, ao endereço que consta do papel timbrado da Proposta, aos cuidados da pessoa que assina a Proposta.
- c.** As notificações serão válidas quando houver prova de que foram entregues no endereço correto, ainda que não sejam recebidas por qualquer motivo.
- d.** Se qualquer das partes alterar seu endereço para fins de notificação, deverá enviar à outra parte uma prévia comunicação por escrito a respeito do novo endereço, bem como a data em que o mesmo entrará em vigor. Caso isso não seja feito, as notificações enviadas para o último endereço informado por uma determinada parte serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os efeitos.



14 - Solidariedade

- a. Havendo mais de um endereçado na Proposta, todos eles responderão pelo cumprimento de todos os termos e condições previstos na Proposta e neste documento e passarão a responder, como principais obrigadas e na condição de responsáveis solidárias, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelo total adimplemento das obrigações contratuais inscritas neste documento, e na Proposta.

15 - Partes independentes

- a. Nenhum dos termos da Proposta ou deste documento - nem a aceitação deles - deve ser interpretado pelas partes ou por terceiros como caracterizador de sociedade, *joint venture*, relação de parceria ou de qualquer tipo de representação entre as partes, nem vínculo empregatício entre os Representantes da KPMG e o CLIENTE.

16 - Força maior

- a. Nenhuma das partes será inadimplente ou incorrerá em responsabilidade civil se não conseguir cumprir suas obrigações previstas na Proposta e anexos como resultado de causa além do seu controle, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. No caso de evento de força maior que afete uma das partes, esta notificará a outra no menor prazo possível.

17 - Separação

- a. Cada cláusula ou termo deste documento constitui um termo separado e independente. Se quaisquer dos termos deste documento forem julgados nulos ou inexecutáveis por juiz ou autoridade competente, os demais termos permanecem em vigor. Nesse caso, as partes estarão liberadas de cumprir as obrigações resultantes da disposição que contém vício, devendo, porém, emendar os seus melhores esforços visando a substituir a disposição nula ou inexecutável por outra que, não contendo os vícios daquela, permita atingir, o mais próximo possível, o resultado originalmente pretendido pelas partes.

18 - Acordo integral e alterações

- a. Este instrumento representa o acordo integral entre as partes sobre os serviços propostos e somente poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

19 - Vigência

- a. A relação contratual estabelecida com base na Proposta e ao(s) seu(s) anexo(s) entrará em vigor na data de aceitação, expressa ou tácita, da Proposta pelo CLIENTE, e assim permanecerá pelo prazo necessário à cabal execução dos Serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, sujeita, em qualquer hipótese, às exceções que autorizam a rescisão e a denúncia nos termos deste documento.
- b. Na hipótese de aceitação tácita da Proposta, o termo inicial de vigência da relação contratual será considerado, para todos os fins, como sendo a data do início da realização dos Serviços, ainda que o CLIENTE venha a assinar a Proposta indicando data posterior ao início dos Serviços.

20 - Lei aplicável e foro

- a. O contrato firmado mediante aceitação expressa ou tácita da Proposta e seus anexos será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e o foro para dirimir desacordo de qualquer natureza entre a KPMG e o CLIENTE, será o da Comarca do Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil.

Anexo II - Termos e condições gerais de faturamento dos serviços

Este documento constitui parte integrante da Proposta à qual é anexado. A **Mogidonto** declara para todos os fins de direito que, a fim de viabilizar o pagamento dos honorários contratados, a tempo e modo, na forma desejada pelas Partes e registrada neste documento, disponibilizou para a KPMG, todas as informações que julga relevantes para que os faturamentos sejam realizados dentro dos padrões compatíveis com as práticas e fluxo financeiro da Organização da **Mogidonto**, contemplando as exigências e expectativas de todas as partes, pessoas e departamentos envolvidos no processo de contas a pagar da sua Organização, em especial os responsáveis pelo recebimento, avaliação, aprovação, liberação e processamento dos documentos de cobrança e realização de pagamentos.

A **Mogidonto**, confirma que revisou todas as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO abaixo, que concorda que todas as informações dele estão corretas e que representam a totalidade das informações que deverão ser observadas para que os faturamentos de honorários sejam considerados compatíveis e aceitos pelos padrões da sua Organização e que, portanto, as cobranças de honorários realizadas nos termos desta Proposta, em conformidade com as informações do QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO, serão pagas nas datas de vencimento ora acordadas, sob pena da imediata aplicação das medidas e cominações contratuais e legais correspondentes.

Os pagamentos deverão ser realizados através dos boletos bancários enviados pela KPMG, junto com as faturas correspondentes, a cada parcela.



| QUADRO RESUMO DE FATURAMENTO | |
|---|---|
| Razão Social para faturamento | Mogidonto Planos Odontológicos Ltda. |
| Filial para faturamento | São Paulo |
| CNPJ para faturamento | 48.098.909/0001-50 |
| Valor bruto | R\$ 61.000,00 |
| Tributos nos honorários atualmente vigentes | ISS: 5% COFINS: 7,6% PIS: 1,65% |
| Quantidade de parcelas | 1 |
| Data do primeiro vencimento | 30/11/2021 |
| Valor da parcela | R\$ 61.000,00 |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FATURAMENTO | |
| Dias de antecedência, antes do vencimento, para faturar | 15 |
| Faz parte da política da Operadora que a emissão da fatura ocorra dentro do mesmo mês de vencimento da parcela? | () Sim (x) Não |
| NF/Fatura deverá ser endereçada para | Nome: Marcia Zanardi zanardi@odontoprev.com.br |
| Contato no Contas a Pagar | Nome: Marcia Zanardi zanardi@odontoprev.com.br |
| Impostos a serem retidos no pagamento | (x) IR de 1,5% () IR de 4,8% |
| | () Fundos () Outros |
| Outras informações necessárias para faturamento e para que haja a liberação do pagamento a tempo e modo (*) | |

(*) Campo a ser preenchido caso haja a exigência de alguma informação adicional na NF.

Fale com o nosso time

Claudio Sertorio

Sócio

Tel: +55 (11) 3940-3147
Csertorio@kpmg.com.br

Adriana Ielmini

Sócia

Tel: +55 (11) 3940-4101
Aielmini@kpmg.com.br

Thiago Hoffling

Sócio Diretor

Tel: +55 (11) 3940-3688
Thoffling@kpmg.com.br

Luciano Vecchi

Gerente Senior

Tel: +55 (11) 3940-6989
Lvecchi@kpmg.com.br

kpmg.com/BR

 /kpmgbrasil

© 2021 KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma Operadora inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

Esta proposta foi elaborada pela uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma Operadora inglesa privada de responsabilidade limitada. A presente proposta é estritamente confidencial e foi preparada exclusivamente para uso interno da Mogidonto Planos Odontológicos Ltda (MOGIDONTO), a fim de fornecer informação suficiente para tomar a decisão de contratar ou não os serviços da KPMG Auditores Independentes. Este documento não poderá ser divulgado, comentado ou copiado, no todo ou em parte, sem o nosso prévio consentimento por escrito. Qualquer divulgação para além da permitida poderá prejudicar os interesses comerciais da KPMG Auditores Independentes. A KPMG detém a propriedade deste documento, incluindo a propriedade do *copyright* e todos os outros direitos de propriedade intelectual.

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.

Classificação do documento: KPMG Confidencial

DS DS
JRBP CRS

